



**PORTARIA Nº 1813/2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os arts. 5º, incisos III, XLIII e LIV e §3º e 227, ambos da Constituição Federal, este a gizar sobre o dever da família, da sociedade e do Estado de garantir, com prioridade absoluta, os direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o art. 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o atendimento inicial e integrado dos adolescentes em conflito com a lei, no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ na 79ª Sessão Virtual, realizada em 18 de dezembro de 2020, nos autos do Ato Normativo nº 0009221-36.2020.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 87/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça no Estado do Acre (2020-2022) e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 3º, da Portaria nº 1442/2021, desta Presidência, o qual passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“XI – 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre;

XII – 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

XIII – 01 (um/a) representante dos Conselhos Tutelares de Rio Branco/Acre.”

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de setembro de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente